



## Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

Unidade Orgânica

Praça Rainha D.Leonor, Edifício dos Emblemas, r/c - 6000-117, Castelo Branco, Telefone: 272348110 Fax: 213506004 Email: [correio@cbranco.taf.mj.pt](mailto:correio@cbranco.taf.mj.pt)

10262640-200460



R J 9 2 1 6 9 1 7 9 6 P T

411/15.7BECTB

006381290

Exmo(a). Senhor(a)

Dr(a). Miguel Fonseca

Av da Anil, 9 - Escritórios 18 e 19,

6200-502 COVILHÁ

Processo: 411/15.7BECTB	Outros processos cautelares	N/Referência: 006381290 Data: 15-06-2015
Réu: António Saraiva & Filhos, Ld <sup>a</sup> (e Outros) Autor: O Município de Manteigas		

**Assunto:** Despacho

Fica V.Ex.<sup>a</sup> notificado, relativamente ao processo supra identificado, do conteúdo do despacho de que se junta cópia, nomeadamente para o ponto I e II.

O Oficial de Justiça,

  
Rita Gomes Peraboa



TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO

\*

Processo n.º 411/15.7BECTB

\*

I.

Admite-se liminarmente o requerimento inicial – artigo 116.º *a contrario* do CPTA.

Citem-se as entidades requerida – cf. artigo 117.º, n.º 1, do CPTA – com as advertências previstas nos artigos 118.º, n.ºs 1 e 2, do CPTA.

Notifique-se o requerente do presente despacho.

\*

II.

Notifique-se o requerente para aperfeiçoar o requerimento probatório indicando, por referência aos artigos do requerimento inicial, quais os factos que pretende provar com a junção do processo administrativo, conforme dispõe o artigo 429.º do CPC2013.

**Prazo: 5 (cinco) dias.**

\*

III.

Em relação ao pedido de decretamento provisório, nos termos 131.º, n.º 4, do CPTA, notifiquem-se as entidades requeridas pelos meios mais expeditos disponíveis (designadamente fax e/ou e-mail) para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se pronunciarem, devendo, designadamente, pronunciarem-se sobre a possibilidade de, até ser proferida a sentença no presente processo cautelar, manter aberta parte da ER 338 no troço entre Piornos (Km 34+470) e Manteigas (KM 45+580) durante a execução dos trabalhos da empreitada.



## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO

\*

Para que as entidades requeridas possam responder ao presente despacho, e independentemente do cumprimento do ponto I., remeta-se duplicado do requerimento inicial e respectivos documentos pela mesma via que for remetida a notificação.

Da notificação deve constar a seguinte menção:

“Ficam V. Exas, notificados para, nos termos do **artigo 131.º, n.º 4, do CPTA**, para no **prazo de 48 horas**, querendo, **se pronunciarem sobre o pedido de decretamento provisório** formulado pelo requerente Município de Manteigas nos autos de processo cautelar que deram entrada neste tribunal e correm sob n.º 411/15.7BECTB – cf. requerimento inicial em anexo –, **designadamente, para se pronunciarem sobre a possibilidade de, até ser proferida a sentença no presente processo cautelar, manter aberta parte da ER 338 no troço entre Piornos (Km 34+470) e Manteigas (KM 45+580) durante a execução dos trabalhos da empreitada.**”

Apresentada a resposta das entidades requeridas ou decorrido o prazo de 48 horas, conclua imediatamente os autos para ser proferida decisão sobre o pedido de decretamento provisório, nos termos do **artigo 131.º, n.º 2, do CPTA.**

\*

Castelo Branco, 13/06/2015.



Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco  
- Folha de Assinaturas -

Maria  
Carolina  
Duarte  
(Assinatura)

Digitally signed by  
Maria Carolina Duarte  
(Assinatura)  
Date: 2015.06.13  
09:10:19 BST  
Reason: Não  
repudiação